



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 17/03/2022
Caderno: Publicidade Legal
Página: 09
Título: Decreto nº 162 de 16.03.2022. Dispõe sobre a atualização das medidas para enfrentamento da Pandemia e prevenção ao Covid-19.

DECRETO Nº 162 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização das medidas para enfrentamento da Pandemia e prevenção ao Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a reunião realizada em 15/03/2022 pelo Comitê Operacional de Emergência – COE, na qual fora analisada a atual situação epidemiológica no âmbito desta municipalidade;

Considerando que o município de Rio Bonito adotou medidas restritivas de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscaras faciais em locais abertos e vias públicas.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nas unidades de saúde e unidades escolares.

Art. 3º Recomenda-se a utilização de máscaras faciais nos transportes coletivos, dependências e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, templos religiosos, órgãos públicos e os demais locais.

Parágrafo Único – Recomenda-se o uso de máscaras faciais por pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco e com síndrome gripal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as medidas previstas poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com as autoridades de saúde.

Rio Bonito, 16 de Março de 2022.

LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL